COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021-015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021012

Aos Vinte e seis dias do mês de Abrilç, o Município de TUCURUÍ, através da PREFEITURA MUNICIPAL com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Spouza, nº 01, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 8/2021-015,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos, para tratamento da água potável e limpeza das piscinas dos espaços públicos da cidade de Tucuruí/PA.

Empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 36.181.473/0001-80, estabelecida à RUA CAPITAO JOAO ZALESKI 1763, LINDOIA, Curitiba PR, representada neste ato pelo Sr(a). MABEL ANDRUSIEVICZ, C.P.F. nº 727.028.189-00.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLOROHIDROXIDO DE ALUMINIO - FRASCO C/ 01 LITRO	LATA	486.00	16,900	8.213,40
00005	ALGICIDA DE CHOQUE COMPOSIÇÃO: CLORETO POLIQUATERNARIO DE AMONIO, FRASCO COM 1 LITRO	LATA	243.00	32,900	7.994,70
00006	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO COMPOSIÇÃO: CLORETO POLIQUATERNARIO DIAMONIA FRASCO C/ 01 LITRO	LATA	486.00	25,900	12.587,40
00009	LIMPA BORDA COMPOSIÇÃO MISTURA DE POLIALCOXILATO - FRASCO COM 01 LITRO	LATA	243.00	18,900	4.592,70
00010	REAGENTE CLORO SOLUÇÃO DE DICLORIDATO DE ORTO - TOLIDINA - FRASCO 23 ML	FRASCO	16.00	23,900	382,40
00011	REAGENTE DE PH SAL DE ACIDO TOLUENOSSULFONICO - FRASCO COM 23 ML	FRASCO	16.00	23,900	382,40
00012	REAGENTE ALCALINIDADE AT2 - FRASCO 23 ML	FRASCO	16.00	19,900	318,40
00013	REAGENTE ALCALINIDADE AT2 AT2 - FRASCO 23 ML	FRASCO	16.00	19,900	318,40
00020	CLARIFICANTE E AUXILIAR CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO Especificação : COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO DE CLOROHIDROXIDO DE ALUMINIO - FRASCO C/ 01 LITRO	LITRO	162.00	16,900	2.737,80
00021	ALGICIDA DE CHOQUE A ALGICIDA DE CHOQUE Especificação : COMPOSIÇÃO: CLORETO POLIQUATERNARIO DE AMONIO, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	81.00	32,900	2.664,90
00022	ALGICIDA MANUTENÇÃO ALGICIDA DE MANUTENÇÃO Especificação : COMPOSIÇÃO:	LITRO	162.00	25,900	4.195,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	CLORETO POLIQUATERNARIO DIAMONIA FRASCO C/ 01 LITRO				
00025	LIMPA BORDA 1 LT Especificação : COMPOSIÇÃO MISTURA DE POLIALCOXILATO - FRASCO COM 01 LITRO	LITRO	81.00	18,900	1.530,90
00026	REAGENTE CLORO A REAGENTE CLORO Especificação : SOLUÇÃO DE DICLORIDATO DE ORTO - TOLIDINA - FRASCO 23 ML	FRASCO	5.00	23,900	119,50
00027	REAGENTE PH REAGENTE DE PH Especificação : SAL DE ACIDO TOLUENOSSULFONICO - FRASCO COM 23 ML	FRASCO	5.00	23,900	119,50
00028	REAGENTE ALCALINIDADE a REAGENTE ALCALINIDADE Especificação : AT2 - FRASCO 23 ML	FRASCO	5.00	19,900	99,50
00029	REAGENTE ALCALINIDADE AT2 a REAGENTE ALCALINIDADE AT2 Especificação : AT2 - FRASCO 23 ML	FRASCO	5.00	19,900	99,50
00031	HIPOCLORIDO DE CALCIO GRANULADO a HIPOCLORIDO DE CALCIO GRANULADO Especificação : COM TEOR DE 65% DE CLORO ATIVO (BALDE DE 10 KG)	BALDE	50.00	289,900	14.495,00
				VALOR TOTAL R$	60.852,20

Empresa: L A R MELO EIRELI; C.N.P.J. nº 18.621.879/0001-54, estabelecida à RUA A 33 S N QD 17 009, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). LYSS ALEFFE REIS MELO, C.P.F. nº 001.190.852-16, R.G. nº 5789788 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ESTABILIZADOR DE PH BICARBONATO DE SODIO, PACOTE COM 2 KG	PACOTE	405.00	10,200	4.131,00
00008	REDUTOR DE PH COMPOSIÇÃO: CLORETO DE HIDROGENIO 10% - FRASCO COM 01 LITRO	LATA	810.00	12,000	9.720,00
00014	SULFATO DE ALUMINIO SAL DE SULFATO DE ALUMINIO SUBSTANCIA PURA, PACOTE C/ 2 KG	PACOTE	75.00	6,500	487,50
00016	ELEVADOR DE PH - BARRILHA COMPOSIÇÃO CARBONATO DE SODIO - PACOTE COM 2 KG	PACOTE	405.00	9,500	3.847,50
00023	ESTABILIZADOR PH ESTABILIZADOR DE PH Especificação : BICARBONATO DE SODIO, PACOTE COM 2 KG	PACOTE	135.00	10,200	1.377,00
00024	REDUTOR PH REDUTOR DE PH Especificação : COMPOSIÇÃO: CLORETO DE HIDROGENIO 10% - FRASCO COM 01 LITRO	LITRO	270.00	12,000	3.240,00
00030	SULFATO DE ALUMINIO a SULFATO DE ALUMINIO Especificação : SAL DE SULFATO DE ALUMINIO SUBSTANCIA PURA, PACOTE C/ 2 KG	PACOTE	25.00	6,500	162,50
00032	ELEVADOR DE PH BARRILHA ELEVADOR DE PH - BARRILHA Especificação : COMPOSIÇÃO CARBONATO DE SODIO - PACOTE COM 2 KG	PACOTE	135.00	9,500	1.282,50
				VALOR TOTAL R$	24.248,00

Empresa: M L FERNANDES - ME; C.N.P.J. nº 05.556.439/0001-19, estabelecida à RUA LAURO SODRE N 570 ALTOS SALA 02, SAO JOSE, Tucuruí PA, (94) 98121-2153, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO LIMA FERNANDES, C.P.F. nº 580.715.712-53, R.G. nº 2984462 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CLORO (CL2) cloro (Cl2)	QUILO	11,567.00	24,500	283.391,50
00002	SULFATO DE ALUMÍNIO PÓ	QUILO	70,354.00	2,500	175.885,00
00003	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO CLORO GRANULADO ESTALIZADO, BALDE 10 KG, FORMULA DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO DIHIDRATADO 100% COM TEOR DE CLORO ATIVO DISPONIVEL 56%	BALDE	162.00	169,000	27.378,00
00015	HIPOCLORIDO DE CALCIO GRANULADO COM TEOR DE 65% DE CLORO ATIVO (BALDE DE 10 KG)	BALDE	150.00	189,000	28.350,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

00017	CLORO CL2	QUILO	296.00	24,500	7.252,00
00018	SULFATO DE ALUMINIO PÓ.	QUILO	23,451.00	2,500	58.627,50
00019	CLORO GRANULADO	BALDE	54.00	169,000	9.126,00
	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO Especificação : CLORO GRANULADO ESTALIZADO, BALDE 10 KG, FORMULA DICLORO ISOCIANURATO DE SODIO DIHIDRATADO 100% COM TEOR DE CLORO ATIVO DISPONIVEL 56%				
				VALOR TOTAL R$	590.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a C ONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletronico para Registro de Preços n° 8/2021-015, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por i ntermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível emfunção da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2021-015 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 26 de Abril de 2021

ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA:83912894272
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA:83912894272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=03151200000133, ou=Certificado PF A1, cn=ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA:83912894272

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
C.N.P.J. nº 05.251.632/0001-41
CONTRATANTE

MUNICIPIO DE TUCURUI:05251632000141
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TUCURUI:05251632000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Tucurui, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=10534987000188, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPIO DE TUCURUI:05251632000141

M. L. FERNANDES - ME:05556439000119
Assinado de forma digital por M. L. FERNANDES - ME:05556439000119
Dados: 2021.04.27 14:08:11 -03'00'

M L FERNANDES - ME
C.N.P.J. nº 05.556.439/0001-19
CONTRATADO

L A R MELO EIRELI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

C.N.P.J. nº 18.621.879/0001-54
CONTRATADO

L. A. R. MELO EIRELI:18621879000154
Assinado de forma digital por L. A. R. MELO EIRELI:18621879000154
Dados: 2021.04.27 15:25:17 -03'00'

BIDDEN COMERCIAL LTDA
C.N.P.J. nº 36.181.473/0001-80
CONTRATADO

MABEL ANDRUSIEVICZ:72702818900
Assinado de forma digital por MABEL ANDRUSIEVICZ:72702818900
Dados: 2021.04.27 23:39:19 -03'00'